



Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governador do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite

RECEBEMOS
DATA 04/07/05
Emílio

Resolução nº 038/2005 – CIB

Goiânia, 28 de junho de 2005.

O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foram conferidas e considerando:

- 1. A existência da demanda reprimida para realização de partos cirúrgicos nos Hospitais e Maternidades de referências para Gestação de Alto Risco, definidos no Plano Diretor de Regionalização – PDR do Estado de Goiás;*
- 2. A iniciativa do Ministério da Saúde de estabelecer limites para realização de cesarianas por hospital; e*
- 3. A prerrogativa estabelecida na Portaria nº 466-GM/MS de 14/06/2000 que permite ao Estado definir, por hospital, o percentual máximo de cesarianas em relação ao número total de partos realizados.*

RESOLVEM:

- Aprovar por pactuação em sua reunião ordinária do dia 01/06/2005, o **PACTO PARA REDUÇÃO DAS TAXAS DE CESARIANAS** do Estado de Goiás, versão maio 2005, definindo os seguintes percentuais de cesarianas para os hospitais abaixo relacionados:*

Nome do Estabelecimento	CNPJ	Percentual de Partos Cirúrgicos
Santa Casa de Misericórdia de Anápolis	77777236178736	35%
Maternidade Marlene Teixeira de Ap. de Goiânia	77777258951616	30%
Hospital Municipal de Campos Belos	77777238323326	30%
Santa Casa de Misericórdia de Catalão	1323146000130	30%
Hospital São Pio X de Ceres	1381151000108	35%
Beneficência Camiliana	1498476000167	30%
Hospital Municipal de Formosa	77777253496716	30%
Hospital Municipal de Goianésia – Irmã Fanny Duran	77777253458466	30%
Hospital Materno Infantil de Goiânia	2529964000319	40%



*Sistema Único de Saúde
Ministério da Saúde
Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado da Saúde
Comissão Intergestores Bipartite*

<i>Maternidade Nossa Senhora de Lourdes</i>	<i>2529964000580</i>	<i>30%</i>
<i>Santa Casa de Misericórdia de Goiânia</i>	<i>1619790000150</i>	<i>30%</i>
<i>Hospital São Pedro D'Alcântara</i>	<i>1857622000101</i>	<i>30%</i>
<i>Hospital Municipal Henrique Santillo de Goiatuba</i>	<i>77777234003866</i>	<i>30%</i>
<i>Hospital Municipal de Iporá</i>	<i>3414240000120</i>	<i>30%</i>
<i>Hospital Municipal Modesto de Carvalho de Itumbiara</i>	<i>03295607000134</i>	<i>30%</i>
<i>Hospital Municipal de Jataí</i>	<i>1165729000261</i>	<i>30%</i>
<i>Hospital Municipal de Morrinhos</i>	<i>77777238246666</i>	<i>30%</i>
<i>Hospital Municipal de Pontalina</i>	<i>77777238394266</i>	<i>30%</i>
<i>Hospital Municipal de Porangatu</i>	<i>77777244247776</i>	<i>30%</i>
<i>Maternidade Augusta Bastos de Rio Verde</i>	<i>2615078000146</i>	<i>30%</i>
<i>Hospital Municipal de São Luiz de Montes Belos</i>	<i>77777238247476</i>	<i>30%</i>

- *O limite máximo de cesarianas para o Estado de Goiás não poderá ultrapassar os 25% estabelecidos na Portaria nº 466-GM/MS.*

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Dr. Fernando Passos Cupertino de Barros
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Dr. Rodrigo César Faleiro de Lacerda
Secretário Municipal Saúde de Formosa
Vice Presidente da CIB

Dra. Elza Luiz R. Souza
SEC. SAÚDE